

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Lideranças Partidárias	

Dá-se ao inciso IV, do Artigo 35, do Projeto de Lei n.º 259/2015, a seguinte redação:

“Art. 35 (...)

(...)

IV - manifestação dos órgãos próprios, no caso dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, sobre o impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.”

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Junho de 2015

Lideranças Partidárias

JUSTIFICATIVA

A presente emenda dá nova redação ao Art. 35, com a exclusão do Ministério Público de Contas que é uma unidade gestora dentro da Unidade Orçamentária Tribunal de Contas do Estado, justificando assim a apresentação desta emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Junho de 2015

Lideranças Partidárias